



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: câmara@miguelopolis.sp.leg.br

Autógrafo nº 101/2025 Projeto de Lei CMM nº 14/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA "FARMÁCIA AQUI" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Miguelópolis-SP, APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa “Farmácia Aqui”, com o objetivo de ampliar e facilitar o acesso da população à assistência farmacêutica por meio de atendimento itinerante em diferentes regiões da cidade.

Art. 2º O programa será operacionalizado por uma unidade móvel farmacêutica, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, com o seguinte funcionamento:
I – Atendimento rotativo nas Unidades de Saúde da Família (USFs), conforme cronograma definido pela Secretaria;

II – Atendimento no período noturno no Pronto Socorro Municipal, após o encerramento dos atendimentos nas USFs;

III – Atuação em pontos estratégicos, bairros periféricos ou locais com maior demanda populacional, conforme critérios técnicos da Secretaria.

Art. 3º A unidade móvel deverá contar com:

I – Farmacêutico habilitado para prestar assistência e orientações à população;

II – Equipamentos e infraestrutura compatível com a guarda, conservação e dispensação de medicamentos;

III – Sistema informatizado para controle de estoque e registro de dispensação.

Art. 4º São objetivos do Programa:

I – Levar a assistência farmacêutica mais próxima da população;

II – Garantir a continuidade do tratamento medicamentoso de usuários do SUS;

III – Reduzir filas e superlotação na farmácia central;

IV – Promover o uso racional de medicamentos com orientação profissional.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: câmara@miguelopolis.sp.leg.br

Autógrafo nº 101/2025 Projeto de Lei CMM nº 14/2025

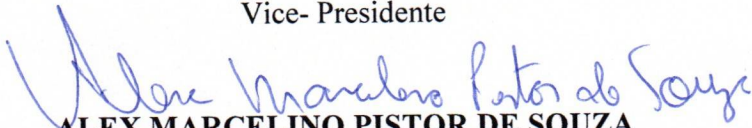
Câmara Municipal de Miguelópolis, 07 de Agosto de 2025


ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

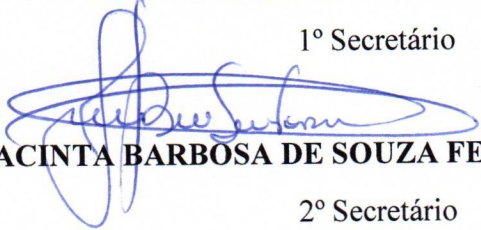
Presidente da Câmara

ADEMILTON SOARES

Vice- Presidente

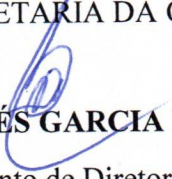

ALEX MARCELINO PISTOR DE SOUZA

1º Secretário


JACINTA BARBOSA DE SOUZA FERREIRA FERREIRA

2º Secretário

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA, NA DATA SUPRA.


LUCAS MOISÉS GARCIA FERREIRA

Adjunto de Diretor